

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a fixação dos vencimentos salariais dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, previstos na Resolução nº 002, de 29 de fevereiro de 2012, visando a reposição inflacionária, e dá outras providências”.

De autoria dos vereadores Mário Aparecido de Oliveira, Sávio Dias Batista, Nicolas Otavio da Silva e João Alaelson de Melo, membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeira.

Mário Aparecido de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, FAZ SABER que o Plenário desta Casa APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica alterado o vencimento salarial do cargo público declarado de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 01, de 02 de janeiro de 2013, que passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Número de cargos –	Cargo	- Vencimento
01	Assessor Técnico Jurídico	- R\$ 2.289,64

Artigo 2º - Ficam alterados os vencimentos salariais dos cargos públicos de provimento efetivo, com nomeação através de concurso público, que passarão a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

(RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011).

Nº de cargos – Cargo	Vencimento – Jornada
01 Auxiliar de Serviços Gerais – R\$ 788,00 – 40 h	
01 Assistente Legislativo – R\$ 869,08 – 40 h	

Artigo 3º - Os efeitos desta Resolução aplicar-se-ão retroativamente à partir de 01 de fevereiro de 2015.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Ribeira, 09 de fevereiro de 2015.

Mário Aparecido de Oliveira

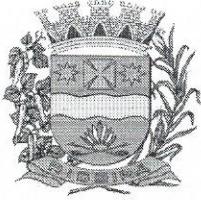
Presidente

Sávio Dias Batista

1º Secretário

João Alaelson de Melo

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER/ JUSTIFICATIVA

Esta Casa Legislativa decidiu conceder o reajuste aos seus servidores legislativos, com base nas regras da Lei da Valorização do Salário Mínimo, que usa como parâmetro os índices de inflação e o percentual de crescimento da economia.

E nada mais justo, se analisarmos que o poder aquisitivo desses servidores decresceu na ordem de 8,8%, conforme dados apresentados pelo Governo Federal.

Esclarecemos ainda que:

- esse índice de 8,8% também foi utilizado para se chegar ao valor do salário mínimo previsto para o exercício de 2015;
- os vencimentos dos servidores legislativos, apesar das variações ocorridas no salário mínimo anualmente, não sofrem qualquer tipo de reajuste desde o ano de 2012, fato que vem acarretando prejuízos ao poder aquisitivo e conseqüentemente, aos meios de sobrevivência digna de cada um.

PELO EXPOSTO, entendemos que esta Resolução merece todo o apoio dos Senhores Vereadores, para que a concessão do reajuste seja aprovada por esta Casa de Leis.

Ribeira, 09 de fevereiro de 2015.

É o nosso Parecer,

Sub Judice



Maria Inês Rodrigues Alves de Cristo Leite
Assessora Jurídica

DE ACORDO:

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA



MÁRIO APARECIDO DE OLIVEIRA

Presidente



NICOLAS OTÁVIO DA SILVA

Vice- Presidente



SÁVIO DIAS BATISTA

1º Secretário



JOÃO ALAELSON DE MELO

2º Secretário